



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - CONCORRÊNCIA - SETRA

**PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.**

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de licitação em caráter urgente, a fim de atender o disposto na Lei Municipal nº. 1.562/2011 com alteração da Lei Municipal nº. 1.565/2011 e a determinação judicial exarada nos autos do proc. nº 0005757-18.2007.8.20.0124, pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública de Parnamirim/RN.

CONSIDERANDO as novas diretrizes que serão estabelecidas pelo plano de integração do transporte público coletivo de passageiros da zona metropolitana de Natal/RN, ainda em fase de estudos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PARNAMIRIM - SETRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, para outorga de 93 (noventa e três) Permissões que operarão no Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, na característica de Transporte Coletivo Rodoviário Regular de Passageiros, devendo ser recebidos os envelopes relativos aos documentos para Habilitação e Proposta Técnica às **09:00 horas** do dia **08 de maio de 2013**, no auditório do Centro Administrativo de Parnamirim/RN, localizado na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Centro, Parnamirim/RN.

**CAPITULO I**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAS DEFINIÇÕES, DA REGULAÇÃO, DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

**1. DAS DEFINIÇÕES:** Todos os termos e expressões utilizadas neste Edital têm os seguintes significados e interpretações:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.542**, de 12 de Julho de 2011.

**SETRA** - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Parnamirim.

**CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

**SEARH** - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim.

**LICITANTE OU PROPONENTE** - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que participa da licitação mediante apresentação de documentos de HABILITAÇÃO (envelope 1) e da PROPOSTA TÉCNICA (envelope 2).

**INABILITADO** - Licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope "1"), conforme previsto no edital e seus anexos.

**HABILITADO** - Licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope "1"), conforme previsto no edital e seus anexos.

**VENCEDOR** - Licitante que foi declarado vencedor da licitação após superar as fases contidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATO DE PERMISSÃO** - Ato administrativo pelo qual a Prefeitura municipal de Parnamirim, através do seu órgão gestor delega a terceiros, por intermédio de licitação a execução do serviço de Transporte Coletivo rodoviário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal de Passageiros, com a característica de transporte regular urbano de passageiros nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.542, de 12 de Julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.565/2011, e no respectivo regulamento.

**PERMISSIONÁRIO** - Pessoa física ou jurídica detentora da permissão.

**LEI Nº 8.666/93** - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

**LEI Nº 8.987/95** - Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

**DETRAN/RN** - Departamento Estadual de Trânsito do Estado do rio Grande do Norte.

**CONTRAN** - Conselho Nacional de Trânsito.

**RODAGEM DUPLA** - Dois pneus de cada lado do eixo do veículo.

**2. DA REGULAÇÃO** - A presente licitação pública, sob a modalidade de concorrência do tipo melhor proposta técnica, e o respectivo contrato, regular-se-ão por este edital, pela Lei nº 1.542, de 12 de Julho de 2011; pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações; pelo Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN, bem como outras legislações que se fizerem aplicáveis.

**3. DO OBJETO**

**3.1. OBJETO** - A presente concorrência tem por objeto a seleção de 93 (Noventa e três) pessoas físicas ou jurídicas para explorarem, sob regime de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

permissão, por sua conta e risco, o Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim, na categoria de transporte regular de característica urbana.

**3.2. Características do objeto da concorrência** - O Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim é aquele realizado em caráter regular e contínuo, com a utilização de veículos do tipo micro-ônibus, com capacidade de 16 (dezesesseis) a 28 (vinte e oito) passageiros sentados, excluindo-se os operadores (motorista e Cobrador), dotados de corredor central e rodagem dupla no eixo traseiro, preferencialmente, adaptados com elevador, para o transporte de portadores de necessidades especiais, com disponibilidade de trabalho em regime de frequência contínua, com itinerários, quadro de horários definidos, paradas determinadas e não coincidentes com as do Sistema de Transporte Intermunicipal, sem seccionamentos e cuja área de atuação está definida nos devidos itinerários conforme anexos I e II.

**3.3. Anexos do Edital** - Integram neste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I- Relação de linhas disponibilizadas;

ANEXO II- Detalhamento do itinerário das Linhas;

ANEXO III- Termo de compromisso;

ANEXO IV- Indicação da ordem preferencial das linhas Concorridas;

ANEXO V- Termo de compromisso de continuidade dos Serviços;

ANEXO VI- Identificação do licitante;

ANEXO VII- Declaração de condições do Licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII- Termo de Compromisso referente ao pessoal de operação;

ANEXO IX- Minuta do Termo de Permissão.

- 3.4. Linhas e Tarifas** - A Permissão compreenderá a exploração do serviço na categoria de transporte regular de característica urbana, através das linhas relacionadas nos anexos I e II, cujas tarifas serão reguladas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município de Parnamirim, que levará em consideração sempre a manutenção do equilíbrio socioeconômico.
- 3.5. Detalhamento sobre as linhas** - As informações de cada linha são apresentadas no Anexo I.
- 3.6. Quantidade de Veículos** - Cada linha será atendida pelo número de veículos correspondente a sua demanda.
- 3.7. Tempo de uso dos veículos** - Em nenhum momento da vigência da permissão o veículo utilizado no serviço que será permitido poderá ter mais de 08 (oito) anos de uso, contados da data da primeira nota fiscal de venda emitida por revendedor autorizado do respectivo fabricante, assumindo o permissionário no termo de Permissão, a obrigação de promover a sua substituição, nos 90 (Noventa) dias seguintes à data em que completar o referido tempo, por veículo com no máximo 07 (sete) anos de uso e com capacidade e demais características, no mínimo, equivalentes às do substituído.
- 3.8. Horário operacional** - Para cada permissão será ofertada a mesma quantidade de viagens distribuídas igualmente entre todos, e com horários distribuídos através do sistema de rodízio.
- 3.9. Limites da Permissão** - A cada veículo previsto nesta licitação corresponderá uma permissão, vedada a outorga de mais de uma permissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à mesma pessoa.

**3.10. Vigência da Permissão** - As permissões objeto desta licitação vigorarão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, que poderá ser prorrogado, a critério discricionário do Poder Público Municipal, por igual período.

**3.11. Dos itinerários** - Os itinerários estabelecidos no anexo I e II deste edital, bem como os horários das linhas, poderão ser alterados, a qualquer tempo, discricionariamente, pela administração pública, com o fim, de adequar os transportes às novas demandas de correntes do aumento no número de passageiros, bem como as alterações de engenharia viária que possam surgir no decorrer da vigência do contrato.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Participantes** - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, ou Pessoas Jurídicas, nos termos da legislação civil brasileira.

**4.2. Requisitos Exigidos dos Proponentes** - para participar da presente licitação, far-se-á necessário que os candidatos a permissionários cumpram as seguintes exigências:

4.2.1 Se comprometam a apresentar, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para assinatura do contrato de permissão, o veículo declarado no Termo de Compromisso configurado no anexo III.

4.2.2. Não tenham vínculo empregatício com o serviço público, seja de natureza efetiva ou em decorrência do exercício de cargo em comissão.

4.2.3. Estejam habilitados na forma deste edital e da Legislação Brasileira e disponham de pelo menos 02 (dois) motoristas e 02 (dois) cobradores, para operar o veículo, podendo, no entanto, o permissionário pessoalmente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quando pessoa física ou o proprietário do permissionário quando pessoa jurídica, substituir ou o motorista ou o cobrador;

4.2.4. Sejam capazes de apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

I. Comprovação de filiação junto à entidade representativa da categoria no Município.

II. Contratação dos seguros abaixo relacionados, para maior garantia da continuidade dos serviços:

- a) Seguro do veículo contra incêndio, roubo e colisão com base em seu valor de mercado;
- b) Seguro de responsabilidade civil, com apólice de no mínimo o valor de quarenta vezes o salário mínimo vigente no país.

III. Termo de compromisso assegurando a continuidade da operação através de locação, quando o veículo permitido estiver impossibilitado de operar, conforme modelo do anexo V.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROCEDIMENTOS, DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO E DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

5. **DOS PROCEDIMENTOS** - Os procedimentos da Concorrência se darão em 02 (duas) fases:

5.1. **Fase I - Habilitação** - Etapa onde a CPL julgará, pelo exame dos documentos para tanto exigidos neste edital, a regularidade jurídica, a qualificação técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal.

5.1.1. Na primeira reunião da fase I, a Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

procederá a abertura dos envelopes "1", rubricando os documentos de habilitação neles contidos e pondo-os à disposição dos licitantes para verificação e rubrica.

5.1.2. Os envelopes "2", contendo as propostas técnicas, serão rubricados no fecho por pelo menos dois membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com a finalidade de resguardar a sua inviolabilidade.

5.1.3. Será considerado inabilitado o licitante cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.4. O julgamento da documentação de habilitação será realizado em sessão aberta da CPL e com a presença dos licitantes interessados, e o resultado desse julgamento será divulgado mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial do Município de Parnamirim, do qual constarão o dia, hora e local da reunião destinada à abertura do envelope "2" - PROPOSTA TÉCNICA.

**5.2. Fase II - Proposta Técnica** - Etapa onde a CPL examinará se as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes atendem aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos na legislação pertinente, no edital e seus anexos, para a adequada prestação dos serviços.

5.2.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos envelopes "2" correspondentes aos licitantes habilitados, rubricando os documentos que compõem a proposta técnica e pondo-os à disposição dos licitantes presentes para verificação e rubrica.

5.2.2. Ao final de cada uma das reuniões para recebimento e abertura de envelopes, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão consignadas todas as reclamações, protestos, impugnações, defesas, dúvidas suscitadas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e, quando for o caso suas respostas, bem como todas as demais ocorrências que possam interessar a o julgamento da concorrência, lançando-se em tais atas as assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes presentes.

**6. DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO** - Os envelopes relativos à Habilitação e Proposta Técnica serão entregues de uma única vez, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, onde os documentos neles exigidos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas, contendo, na primeira folha, o índice e na segunda, documento assinado pelo licitante encaminhando as propostas a CPL , se responsabilizando pela veracidade dos mesmos.

**7. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1. Normas** - As normas da concorrência são as seguintes:

7.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.2. Em se tratando de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem à entrega e abertura dos envelopes.

7.1.3. As certidões emitidas sem prazo de validade serão consideradas válidas por até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.1.4. Os licitantes poderão apresentar proposta para mais de uma linha, devendo, neste caso, indicar a ordem preferencial das mesmas, de acordo com o Anexo IV, sob pena de ser considerado vencedor da primeira das linhas que tiver divulgado o resultado final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.5. Os envelopes da Fase II - Proposta Técnica dos licitantes inabilitados na fase anterior, serão mantidos lacrados pela CPL, à disposição dos respectivos participantes durante 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da homologação, com retirada mediante recibo.

7.1.6. Findo o período determinado no item anterior, a CPL procederá a destruição da documentação não reclamada, devendo ser lavrada ata do envelope.

7.1.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.1.8. Não se levará em consideração qualquer outra vantagem não prevista neste Edital, baseada nas propostas técnicas dos demais licitantes.

### **CAPÍTULO III**

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1. Dos envelopes** - Os envelopes a serem entregues à CPL deverão estar lacrados, contendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

EDITAL Nº 01/2013 - CONCORRÊNCIA

LINHA : (indicação da linha, conforme o item 3.4 do Edital)

ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome completo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2. Da regularidade Jurídica** - Relativamente à regularidade jurídica, o licitante deverá incluir no envelope "1" os seguintes documentos:

- a) Identificação do Licitante, conforme Anexo VI;
- b) Quando Pessoa Física Cédula de identidade;
- c) Quando Pessoa Jurídica: Ato constitutivo de empresa, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
  - a. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - b. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
  - c. Contrato Social, no caso de Sociedade Simples, no qual determine o administrador em exercício;
  - d. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na Cláusula Nona deste edital, no que couber e a critério da Administração;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta técnica nos casos em que o licitante não possa participar pessoalmente do processo licitatório;
- g) Comprovante de aquisição do presente Edital (Guia de recolhimento junto a SEARH);
- h) Declaração da SETRA, de que não constam débitos do licitante, junto ao órgão gestor do transporte municipal;
- i) Prova de inscrição como autônomo no cadastro de Contribuinte municipal, se pessoa física;
- j) Certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar, em se tratando de pessoa física, no caso de licitantes do sexo masculino;
- k) Título eleitoral com comprovante de votação na última eleição (dois) turnos ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, no caso de pessoa física;

**8.3. Da qualificação Técnica** - No tocante à qualificação técnica, o licitante deverá incluir no envelope "1" os seguintes documentos:

8.3.1. Quando Pessoa Jurídica: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

8.3.2. Declaração do proponente, segundo o Anexo VII de que não possui qualquer vínculo empregatício com o serviço público ou na iniciativa privada de qualquer natureza;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3.3. Comprovante, fornecido pela CPL da SEARH, de que o licitante adquiriu o Edital do certame e todos os seus anexos, através da Guia de Recolhimento;

8.3.4. Termo de compromisso, de acordo com o Anexo III, quanto à disponibilização de veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da homologação, junto a SETRA, para vistoria, que atenda as seguintes características, que embasarão a pontuação definida no item 9.4 deste Edital:

- a) ter na data da vistoria, no máximo 07 (sete) anos de uso, contados da data da primeira nota fiscal de venda emitida por revendedor autorizado do respectivo fabricante;
- b) Ser apto a transportar confortavelmente e com segurança a partir de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, excluindo-se os operadores;
- c) ser dotado de equipamento para controle instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), apropriado para leitura diária ou semanal;
- d) estar equipado com cintos de segurança em conformidade ao exigido no Código de Trânsito Brasileiro;
- e) possuir os demais equipamentos de segurança e controle exigidos por força de normas legais ou regulamentares;
- f) estar com a programação visual externa igual à estabelecida pela SETRA;
- g) estar identificado por placas de aluguel do município de Parnamirim - Estado do Rio Grande do Norte;
- h) possuir a especificação dos itens que compõem os fatores adicionais de qualidade, definidos no item 9.4.4;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3.5. Compromisso, de acordo com o Anexo VIII, de que até 5 (cinco) dias antes da data marcada para assinatura do contrato de permissão, caso seja vencedor, com-provará o atendimento das seguintes exigências relativas ao pessoal de operação;

- a) comprovante de vínculo empregatício do motorista e cobradores com piso salarial da categoria;
- b) cédula de identidade do motorista e cobradores, a fim de comprovar as idades mínimas de 21 (vinte e um) anos para o motorista e 18 (dezoito) para os cobradores;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH do motorista, categoria "D" ou superior, além dos cursos exigidos por lei;
- d) comprovação do curso para condutores de transporte coletivo de passageiros, de acordo com a resolução nº 168/2004, do CONTRAN e suas alterações;

8.3.6. Apresentar, caso disponha, comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de transporte de passageiros, através de um dos seguintes documentos:

- a) Registro como funcionário, em Carteira Profissional, referente à empresa de transporte público de passageiros;
- b) Outorga, autorização, contrato, permissão ou alvará para a exploração de serviços de transporte público de passageiros em outras localidades;
- c) Outorga, autorização, contrato, permissão ou alvará para a exploração de serviços de transporte público de passageiros no município de Parnamirim.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.4. Da Regularidade Fiscal** - Relativa à regularidade fiscal, deverá o licitante incluir no envelope "1":

I - Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é Individual ou Pessoa Física;

II - Quando Pessoa Jurídica: Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

III - Quando Pessoa Jurídica: Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Quando Pessoa Física ou Jurídica: Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;

V - Quando Pessoa Jurídica: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

VI - Quando Pessoa Física ou Jurídica: Para os interessados residentes ou sediados no Estado do Rio Grande do Norte:

VIII - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte.

a) Quando Pessoa Física ou Jurídica: Para os interessados residentes ou sediados nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação e da Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;

b) Quando Pessoa Física ou Jurídica: Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante.

**8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira** - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, deverá o licitante incluir no envelope "1":



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Quando Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

II - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a existência de capital social, no valor mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da proposta, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

III - Certidão Negativa de Protesto expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, nos últimos 30 (trinta) dias;

IV - Quando pessoa jurídica, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2011, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

V- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PC = passivo circulante

## CAPÍTULO IV

### 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Do envelope - Os envelopes a serem entregues à CPL deverão estar lacrados, contendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

EDITAL Nº 01/2013 - CONCORRÊNCIA

LINHA: (indicação da linha, conforme o item 3.4 do edital)

ENVELOPE "2"-PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: (nome completo);

### 9.2. Fatores determinantes da melhor Proposta Técnica :

A definição da melhor Proposta Técnica tomará por base os seguintes fatores:

9.2.1. Características do veículo: idade, capacidade de passageiros e potência do motor;

9.2.2. Fatores adicionais de qualidade dos serviços;

9.2.3. Experiência do Licitante.

9.3. Conteúdo da Proposta - O envelope "2" deverá conter os seguintes documentos:

9.3.1. Caracterização do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serem permitidos, conforme o item 8.3.5 deste Edital;

9.3.2. Caracterização dos fatores adicionais de qualidade dos serviços, conforme o item 8.3.5, letra i, deste Edital;

9.3.3. Comprovação de experiência anterior, conforme documentação estabelecida no item 8.3.7 deste Edital.

**9.4. Sistema de Pontuação** - Para efeito de avaliação das propostas é adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos, em conformidade com as informações fornecidas pelo licitante no Termo de Compromisso do Anexo III;

**9.4.1. Idade do veículo:**

a) veículos com tempo de uso inferior a 60 (sessenta) meses e igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses 2 pontos;

b) veículo com tempo de uso inferior a 24 (vinte e quatro) meses e igual ou superior a 06 (seis) meses 4 pontos;

c) veículo com tempo de uso inferior a 06 (seis) meses 6 pontos;

**9.4.2. Capacidade do veículo:**

a) De 16 (dezesesseis) a 21 (vinte e um) passageiros, excluindo-se o motorista e o cobrador 2 pontos;

b) De 22 (vinte e dois) a 28 (vinte e oito) passageiros excluindo-se o motorista e o cobrador 4 pontos;

**9.4.3. Potência do motor:**

a) até 115 Cv. 2 pontos;

b) Igual ou superior a 126 Cv 3 pontos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.4.4.** Fatores Adicionais de qualidade para efeito de avaliação das propostas é adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos em conformidade com o termo de compromisso do Anexo III:

- a) veículo com 2 (dois) adicionais de qualidade 2 pontos;
- b) veículo com 3 (três) adicionais de qualidade 4 pontos;
- c) no intuito de atender o disposto do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº. 1542/2011, excepcionalmente, aos veículos adaptados com elevador para o transporte de cadeirantes (portadores de necessidades especiais) será atribuído, além dos demais, 08 pontos;

9.4.4.1. São fatores adicionais de qualidade os equipamentos instalados ou serviços disponíveis nos veículos, nos terminais de passageiros ou nos pontos de parada utilizados na linha objeto da licitação, e que impactam diretamente com a prestação do serviço resultando em melhores condições de conforto e segurança para o usuário, antes, durante ou após a realização da viagem. Estes fatores serão comprovados através do termo de compromisso, contido no Anexo X, devendo o licitante se comprometer a oferecer pelo menos 2 (dois) fatores adicionais de qualidade, sem acréscimo no valor da tarifa estabelecido neste Edital, que para efeito da presente licitação, poderão ser dentre os fatores a seguir elencados:

- a) Veículo adaptado com elevador para transportar cadeirantes (portadores de necessidades especiais);
- b) Sistema de bilhetagem eletrônica, para venda antecipada de passagens;
- c) sistema de monitoramento instantâneo de localização (radar) nos veículos;
- d) sistema de câmera filmadora no interior dos veículos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) sistema de informação para usuários sobre a operação da linha nos pontos terminais;
- f) pontos de venda antecipada de passagens;
- g) sistema de refrigeração do ar para os passageiros;
- h) curso de aperfeiçoamento para permissionário na área de serviço de transporte público de passageiros, certificado por entidade legalmente reconhecida, realizado pelo menos nos últimos 12 meses;

9.4.5. Experiência anterior em prestação de Serviços de Transporte para efeito de avaliação das propostas é adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos:

- a) apresentação de documento comprobatório do item 8.3.6, letra “a” 2 pontos;
- b) apresentação de documento comprobatório do item 8.3.6, letra “b” 4 pontos;
- c) apresentação de documento comprobatório do item 8.3.6, letra “C” 6 pontos.

## **9.5 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.5.1. Desclassificação de Propostas Técnicas: serão desclassificadas, não se procedendo ao julgamento das mesmas, as propostas técnicas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

9.5.2. O julgamento das propostas técnicas, que será realizado em sessão aberta da Comissão Permanente de Licitação, terá por base a nota final obtida por cada licitante.

9.5.3. Não se levará em conta, para efeito de julgamento das propostas técnicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

condição ou critério não previsto expressamente neste edital.

9.5.4. A nota final de cada licitante corresponderá à soma dos pontos que tenham sido atribuídos à sua proposta técnica de conformidade com cada subitem 9.4 deste edital.

9.5.5. Considerar-se-ão classificados os licitantes que tenham alcançado pelo menos 02 (dois) pontos do total máximo de pontos que pode ser atingido por um proponente.

9.5.6. A classificação dos licitantes se fará com base na nota final por eles obtida na forma do item 9.2, observado o disposto no item 9.4, vindo em primeiro lugar o que tenha alcançado a nota final mais elevada e em seguida em ordem decrescente, os que obtiverem as notas imediatamente inferiores.

9.5.7. O licitante com maior pontuação será ter a preferência na escolha da linha sobre o que tiver menor pontuação e assim sucessivamente.

9.5.8. No caso de empate entre dois ou mais licitantes, o desempate se fará mediante sorteio, conforme previsto em lei.

9.5.9. O resultado do julgamento das propostas técnicas relativas a cada linha, será publicado uma única vez no **Diário Oficial do Município de Parnamirim** e afixado no quadro de avisos da SEARH.

9.5.10 Preenchido o número total de linhas ofertadas, os demais licitantes considerados habilitados, que não se classificaram dentro do número de linhas ofertado, formaram cadastro de reserva.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA**

10. O procedimento, bem como o julgamento da Concorrência, serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Federal Nº 8.987/95.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO competirá:

- a) abertura dos envelopes “Documentação” e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes “Proposta Técnica”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, após a sua denegação;
- c) abertura dos envelopes “Proposta Técnica” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto;
- d) oferecer todos os documentos e proposta para serem rubricados pelos licitantes, após rubrica da CPL;
- e) classificação das propostas técnicas;
- f) deliberação pela autoridade competente;
- g) lavratura de ata circunstanciada, leitura e assinatura da mesma pela Comissão e pelos licitantes presentes no ato.

10.2. Para julgamento da Licitação, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedor o licitante que se adequar dentro das exigências previstas neste edital e se classificar dentro das 93 concessões disponibilizadas, onde a ordem de classificação será feita de acordo com a apresentação das melhores Propostas Técnica;

10.3. Ocorrido empate proceder-se-á de acordo com o estabelecido nos itens I, II e III, Parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93. Persistindo este, será a classificação decidida por sorteio, por ato público, com a presença de todos os licitantes interessados, com registro discriminado em ata.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS FINAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação;
2. A documentação será apresentada em uma única via, em pasta simples, numerada e ordenada segundo a relação apresentada no presente Edital;
3. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos licitantes o conhecimento dos mesmos;
4. É vedada a inclusão de documento posterior ou informação que deveria constar originariamente da documentação exigida neste Edital;
5. Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” inexistindo recurso ou após a sua denegação e havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A entrega dos envelopes, por parte do Licitante, implica na anuência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão plena a todas as obrigações dele constantes e dos seus anexos;
2. À administração é reservado o direito de revogar a Licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste edital, deverão formalizá-las em documento escrito, dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujos esclarecimentos serão prestados, também de forma escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, também por escrito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recursos para o SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, mediante petição escrita, devidamente arrazoada, que serão entregues no Protocolo da SEARH atendidas as normas da legislação vigente;
5. Para a cobertura das despesas com o Edital, a SEARH cobrará uma taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser recolhida aos cofres do Poder Público Municipal;
6. Para protocolização de documentos o horário de funcionamento da SEARH nos dias úteis, é 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 19 de março de 2013.

Tatiana de Aquino Dantas Ferreira  
Presidente da CPL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO I

RELAÇÃO DAS LINHAS DISPONIBILIZADAS E Nº DE VEÍCULOS

Linha	Nome	Extensão	Frota
1	Pirangi de Dentro / Emaús	50 KM	16
2	Bela Vista / Parque Industrial	55 Km	16
3	Jiqui / Centro	49 Km	12
4	Rosa dos Ventos / Nova Parnamirim	53 Km	16
5	Jockey Club / Nova Parnamirim	68 Km	17
6	Vale do Sol / Pirangi do Norte	64 Km	16



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II**

**Detalhamento do itinerário individual das Linhas:**

<b>Linha 01</b>	
<b>Pirangi de Dentro / Emaús (ruas ou av.)</b>	<b>Emaús / Pirangi de Dentro (ruas e av.)</b>
Rua São Vicente (terminal)	BR 101
Rua Cícera Eugênio Carlos da Silva	Rua Rio Xingu
Rua Bernardo Nunes de Paula	Aeroporto internacional Augusto Severo
Av. Avelino André de Carvalho	BR 101
Rua José Nascimento Filho	Av. Tenente Medeiros
Rua Gastão Mariz	Av. Brigadeiro Everaldo Breves
Rua Regina Alves de Andrade	BR 101
Rua Ronaldo Maranhão	Rua Dr. Atila Paiva
Rua Maria Cirilo	Rua João XXIII
Av. Dr. Mário Negócio	Rua Pedro Bezerra Filho
Rua Castelo Branco	Av. Paulo Afonso
Rua Arthur Bernardes	Rua Dr. Sadi Mendes
Rua Aviléz Batista Barros	Rua Edgard Dantas
Rua Pres. Hermes da Fonseca	Rua Senador Duarte Filho
Rua Heitor de Góes	Rua Cabo Serafim Nunes Neto
Rua Juscelino Kubstchek	Rua Candido Martins dos Santos
Rua Pará	Rua Pará
Rua Candido Martins dos Santos	Rua Juscelino Kubstchek
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Rua Heitor de Góes
Rua Senador Duarte Filho	Rua Hermes da Fonseca
Rua Edgar Dantas	Rua Aviléz Batista Barros
Rua Dr. Sadi Mendes	Rua Arthur Bernardes
Av. Paulo Afonso	Rua Castelo Branco
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Av. Dr. Mário Negócio
Rua Pedro Nunes Ferreira	Rua Pedro David
Rua Capitão Martinho Machado	Rua Maria Cirilo
Rua João XXIII	Rua Ronaldo Maranhão
Rua Dr. Átila Paiva	Rua Regina Alves de Andrade
BR 101	Rua Gastão Mariz
Av. Brigadeiros Everaldo Breves	Rua José Nascimento Filho
Av. Tem. Medeiros	Av. Avelino André de Carvalho
BR 101	Rua Bernardo Nunes de Paula
Rua Rio Xingu	Rua Cícera Eugênio Carlos da Silva
Aeroporto Internacional Augusto Severo	Rua São Vicente (terminal)
BR 101	
Rua Padre João Maria	
Rua Sebastião Coelho	
Rua Santa Tereza	
Rua Luiz Jerônimo Bezerra	
Rua Dom Bosco	
Marginal da BR 101	

OBS: A Linha "01" possui um percurso adicional de aproximadamente 12 KM, a cada quatro veículos, para atender a comunidade Bosque Brasil e adjacentes, seguindo o seguinte itinerário: Av. Dr. Mário Negócio, Estrada de Japacanga, Loteamento Bosque Brasil, voltando ao itinerário normal na Rua Castelo Branco.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Linha 02</b>	
<b>Belas Vista / Parque Industrial</b>	<b>Parque Industrial / Bela vista</b>
Rua Manoel Batista Barros	BR 101
Rua Jessé Soares Souto	Rua Rio Xingu
Rua Arvoredo	Aeroporto Internacional Augusto Severo
Rua Waldemar F. do Nascimento	BR 101
Rua Santa Maria	Av. Tenente Medeiros
Rua Anita Alves Maciel	Av. Brigadeiro Everaldo Breves
Rua Manuel Batista Barros	BR 101
Rua Pedro Barbosa	Rua Dr. Átila Paiva
Rua Bandeira Júnior	Rua João XXIII
Rua Maria Augusta	Rua Pedro Bezerra Filho
Rua João Irineu Antunes	Av. Paulo Afonso
Rua Antônio Moreira	Rua Dr. Sandi Mendes
Rua Vereador Olavo F. de Castro	Rua Edgard Dantas
Rua Chile	Rua Senador Duarte Filho
Rua Luiz Soares da Câmara	Rua Cabo Serafim Nunes Neto
Rua Saturnino Laranjeira	Rua Bolívia
Rua Manuel Monteiro Filho	Rua Manoel Monteiro Filho
Rua Bolívia	Rua Saturnino Laranjeira
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Rua Luiz Soares da Câmara
Rua Senador Duarte Filho	Rua Chile
Rua Edgar Dantas	Rua Vereador Olavo F. de Castro
Rua Dr. Sadi Mendes	Rua Antônio Moreira
Av. Paulo Afonso	Rua João Irineu Antunes
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Rua Maria Augusta
Rua Pedro Nunes Ferreira	Rua Bandeira Júnior
Rua Capitão Martinho Machado	Rua Pedro Barbosa
Rua João XXIII	Rua Manoel Batista Barros
Rua Dr. Átila Paiva	Rua Anita Alves Maciel
BR 101	Rua Santa Maria
Av. Brigadeiro Everaldo Breves	Rua Valdemar F. do Nascimento
Av. Tenente Medeiros	Rua Arvoredo
BR 101	Rua Jessé Soares Souto
Rua Rio Xingu	Rua Manoel Batista Barros (terminal)
Aeroporto Internacional Augusto Severo	
BR 101	
Rua da Panificação ou Rua Rio Jordão	
Rua Maria Quitéria	
Rua da Consolação	
Rua Aeroporto de Bacacheiri	
Rua Aeroporto de Altamira	
Av. Aeroporto do Cariri	
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes	
Rua Aeroporto de Viracopos	
Av. Amélia Machado	
Av. Anália Jovem de Paula	
Rua Rio Paraíba do Sul	
Av. Rio Nilo	
Av. Rio Jordão	

OBS: A linha "02" possui alternância de rota entre um veículo e outro. O primeiro segue entra pela Rua da Panificação e sai pela Rua Rio Jordão, e o segundo entra pela Rua Rio Jordão e sai pela Rua da Panificação, e assim sucessivamente durante todo o dia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Linha 03</b>	
<b>Jiqui / Centro</b>	<b>Centro / Jiqui</b>
Av. das Américas (terminal)	BR 101
Av. Benjamin Torreão	Rua Rio Xingu
Rua José Bonifácio	Aeroporto Internacional Augusto Severo
Rua Maria Herondina Moreira de Souza	BR 101
Rua Dom Pedro I	Av. Tenente Medeiros
Estrada de Cajupiranga	Av. Brigadeiro Everaldo Breves
Rua Tomaz Antônio Gonzaga	Rua Governador Juvenal Lamartine
Rua da Inconfidência	Rua Manuel Costa
Rua Cláudio M. Costa	Rua 24 de Agosto
Estrada de Cajupiranga	Rua 12 de Outubro
Rua Heleno Norberto Costa	Rua 1º de Maio
Rua Neilza G. Figueiredo	Rua Dr. Luiz Antônio
Rua Estação 1ª de Magueira	Rua Manuel Antônio Figueiredo
Rua Manoel A. Figueiredo	Rua Estação 1ª de Mangueira
Rua Dr. Luiz Antônio	Rua Neiza G. de Figueiredo
Rua 1º de Maio	Rua Heleno Norberto Costa
Rua 12 de Outubro	Estrada de Cajupiranga
Rua 24 de Agosto	Rua Cláudio M. Costa
Rua Manoel Costa	Rua da Inconfidência
Rua Odilon Braga	Rua Tomaz Antônio Gonzaga
Av. Brigadeiro Everaldo Breves	Estrada de Cajupiranga
Rua Tenente Medeiros	Rua Dom Pedro I
BR 101	Rua Maira Herondina Moreira de Souza
Rua Rio Xingu	Rua José Bonifácio
Aeroporto Internacional Augusto Severo	Av. Benjamin Torreão
BR 101	Av. da Américas (terminal)
Av. Abel Cabral	
Rua dos Juritis	
Rua São João Del Rey	
Rua dos Pintassilgos	
Rua José Adeodato dos Reis	
Av. Maria Lacerda Montenegro	
Av. Maria Dolores	
Br. 101	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Linha 04</b>	
<b>Rosa dos Ventos / Nova Parnamirim</b>	<b>Nova Parnamirim / Rosa dos Ventos</b>
Av. Dr. Mário Negócio Rua Cândido Martins dos Santos Rua Pará Rua Sebastiana Constância da Silva Rua Raquel Gomes de Castro Rua Oscar Ramalho de Farias Rua Cândido Martins dos Santos Rua Cabo Serafim Nunes Neto Rua Senador Duarte Filho Rua Edgar Dantas Rua Dr. Sadi Mendes Av. Paulo Afonso Rua Cabo Serafim Nunes Neto Rua Pedro Nunes Ferreira Rua Capitão Martinho Machado Rua João XXIII Rua Dr. Átila Paiva BR 101 Rua Rio Xingu Aeroporto Internacional Augusto Severo BR 101 Av. Abel Cabral Rua Dial Pamplona de Menezes Rua Aníbal Brandão Av. Dos Eucaliptos Rua Praia de Barreta Av. Ayrton Senna Av. Deputado Gastão Mariz de Farias Av. Airton Senna Av. Maria Lacerda Montenegro Av. Maria Dolores Costa BR 101	BR 101 Rua Rio Xingu Aeroporto Internacional Augusto Severo BR 101 Av. Tenente Medeiros Av. Brigadeiro Everaldo Breves BR 101 Rua Dr. Átila Paiva Rua João XXIII Rua Pedro Bezerra Filho Av. Paulo Afonso Rua Dr. Sadi Mendes Rua Edgard Dantas Rua Senador Duarte Filho Rua Cabo Serafim Nunes Neto Rua Cândido Martins dos Santos Rua Oscar Ramalho de Farias Rua Raquel Gomes de Castro Rua Sebastiana Constância da Silva Rua Pará Rua Candido Martins dos Santos Av. Dr. Mario Negócio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Linha 05</b>	
<b>Jockey Club / Nova Parnamirim</b>	<b>Nova Parnamirim / Jockey Club</b>
Terminal Av. Bela Parnamirim	BR 101
Rua Perimetral	Retorno Aeroporto
Marginal BR 304	Rua Rio Xingu
Rua Aurora	Aeroporto Internacional Augusto Severo
Av. Bela Parnamirim	BR 101
Av. Paulo Afonso	Av. Tenente Medeiros
Av. Brigadeiro Armando F. Trompowsky	Av. Brigadeiro Everaldo Breves
Av. Dr. Sadi Mendes	BR 101
Rua Cabo Serafim Nunes Netos	Av. Átila Paiva
Rua Bolívia	Av. João XXIII
Rua Raquel Gomes de Castro	Pré-moldado
Rua Oscar Ramalho de Farias	Rua Oscar Ramalho de Farias
Pré-moldado	Rua Raquel Gomes de Castro
Av. João XXIII	Rua Bolívia
Av. Átila Paiva	Rua Cabo Serafim Nunes Neto
BR 101	Av. Dr. Sadi Mendes
Av. Brigadeiro Everaldo Breves	Av. Brigadeiro Armando F. Trompowsky
AV. Tenente Medeiros	Av. Paulo Afonso
BR 101	Av. Bela Parnamirim
Rua Rio Xingu	Rua Nova
Aeroporto Internacional Augusto Severo	Marginal da BR 304
BR 101	Rua Perimetral I
Av. Abel Cabral	Av. Bela Parnamirim
Rua Arnaldo Barbalho Simonetti	Terminal
Av. Maria Lacerda Montenegro	
Av. Airton Senna	
Av. Gastão Mariz de Faria	
Av. Airton Senna	
Av. dos Eucaliptos	
Rua Aníbal Brandão	
Rua Adail Pamplona de Menezes	
Av. Abel Cabral	
Rua Padre Miguel Tequel	
Av. Maria Lacerda Montenegro	
Rua Maria Dolores	
BR 101	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Linha 06</b>	
<b>Vale do Sol / Pirangi do Norte</b>	<b>Pirangi do Norte / Vale do Sol</b>
Rua Fernando Dantas Ribeiro (terminal)	Av. Deputado Márcio Marinho
Rua Pedro Paulo Nascimento	Rota do Sol
Rua José Cordeiro Lopes	Av. Central
Rua Senador Duarte Medeiros Mariz	Pium
Rua Irene Fernandes de Castro	RN 113
Rua José Paulo do Nascimento	Rua 46
Rua Limoardo Medeiros	Rua Cicero Herculano de Oliveira
Rua Otany Gomes de Castro	Rua 30
Rua Dr. Mário Negócio	RN 113
Rua Luiza Medeiros	Fortaleza do Forró
Rua Medeiros	BR 101
Rua Oscar Ramalho de Farias	Av. Brigadeiro Everaldo Breves
Rua Heronildes Xavier	Av. Tenente Medeiros Avenida
Rua Cabo Serafim Nunes Netos	Av. Getúlio Vargas
Rua Cruzeiro do Sul	Rua Cruzeiro do Sul
Av. Presidente Getúlio Vargas	Rua Cabo Serafim Nunes Neto
Rua Sargento Norberto Marques	Rua Heronildes Xavier
Rua Sargento Amor Divino	Rua Oscar Ramalho de Farias
BR 101	Rua Luiza Medeiros
Av. Tenente Medeiros	Av. Dr. Mário Negócio
Av. Brigadeiro Everaldo Breves	Rua Otany Gomes de Castro
BR 101	Rua Limoardo Medeiros
RN 113	Rua José Paulo do Nascimento
Rua 30	Rua Irene Fernandes de Castro
Rua Cícero Herculado de Oliveira	Rua Senador Duarte de Medeiros Mariz
Rua 46	Rua José Cordeiro Lopes
RN 113	Rua Pedro Paulo do Nascimento
Pium	Rua Fernando Dantas Ribeiro (terminal)
Av. Central	
Rota do Sol	
Av. Deputado Márcio Marinho	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

\_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Me  
comprometo a cumprir, até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para  
assinatura do contrato de permissão, caso seja vencedor da licitação da linha nº  
\_\_\_\_\_, nº de Ordem \_\_\_\_ e durante toda a vigência contratual da referida  
outorga, as seguintes exigências do Edital de Licitação, Concorrência nº 01/2013-  
SEARH/PMP.

1. Disponibilizar 01 (um) veículo de minha propriedade que apresente as  
seguintes características:

a) Marca:

\_\_\_\_\_  
—

b) Modelo:

\_\_\_\_\_

c) Ano de fabricação:

\_\_\_\_\_

d) Capacidade de passageiros:

\_\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Potência do Motor:

\_\_\_\_\_

f) Distância entre eixos:

\_\_\_\_\_

g) É adaptado com elevador, para transportar portadores de necessidade especiais (cadeirantes):

\_\_\_\_\_

2. Assegurar que o veículo acima indicado tenha idade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e não ultrapasse a faixa dos 60 (sessenta) meses durante toda a vigência contratual, sendo comprovada a sua substituição por veículo com idade máxima igual àquela ofertada à época da licitação, cuja comprovação será feita através da primeira nota fiscal de venda do veículo emitida pelo revendedor autorizado do respectivo fabricante, a qualquer tempo, durante a vigência contratual, a critério da SETRA;
3. Assegurar que o veículo acima indicado esteja dentro das especificações exigidas neste edital;
4. Adotar a programação visual externa a ser padronizada pela SETRA;
5. Identificar o veículo por placas de aluguel do Município de Parnamirim - Estado do Rio Grande do Norte;
6. Comprovar a contratação de seguro com responsabilidade civil em favor dos passageiros e de terceiros, com indicação clara do valor segurado por tipo de cobertura;
7. Comprovar inscrição, perante o Município de Parnamirim, como contribuinte do ISS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Adotar sem acréscimo no preço da passagem, os seguintes FATORES ADICIONAIS DE QUALIDADE, selecionadas entre os indicados no Edital de Licitação e abaixo relacionados:

a)

---

---

b)

---

---

c)

---

---

d)

---

---

e)

---

---

f)

---

---

g)

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA ORDEM PREFERENCIAL DAS LINHAS  
CONCORRIDAS

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Comprometo-me pelo presente termo, ordem preferencial à permissão de todas as que concorre na licitação instaurada pelo Edital nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA, cuja ordem é a seguinte:

- 1ª preferência: Linha \_\_\_\_\_  
2ª preferência: Linha \_\_\_\_\_  
3ª preferência: Linha \_\_\_\_\_  
4ª preferência: Linha \_\_\_\_\_  
5ª preferência: Linha \_\_\_\_\_  
6ª preferência: Linha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O licitante faculta à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a divulgação final do resultado do certame licitatório, considerando fielmente a ordem preferencial contida neste instrumento, no caso em que o licitante for considerado vencedor em mais de 01 (uma) das linhas concorridas, em virtude da impossibilidade da outorga de permissão para exploração de mais de 01 (uma) linha; O licitante optará pela 1ª linha preferencial, sendo desconsiderada as demais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, caso seja vencedor da linha \_\_\_\_\_ conforme ordem de preferência, comprometo-me a adotar todas as medidas cabíveis, a fim de evitar interrupção de continuidade na exploração acima mencionada, podendo utilizar veículo locado de mesmas características, por período não superior a 30 (trinta) dias, em caso de sinistro, avaria ou manutenção do veículo, cuja situação deverá ser comprovada documentalmente perante a SETRA.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome:

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_

Filiação:

\_\_\_\_\_

e

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data do nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DO LICITANTE

\_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, venho através desta, conforme  
determinado nos termos do edital de Licitação.

1. Não ter vínculo empregatício com o serviço público, seja de natureza efetiva ou em decorrência do exercício de cargo em comissão;
2. Possuir apenas um veículo para o transporte de passageiros em meu nome ou ser o arrendatário do mesmo, em caso de financiamento;
3. Possuir habilitação tipo D, ou superior há \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, além de ter participado do Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros conforme resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004, do CONTRAN, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ministrado pelo \_\_\_\_\_;
4. Estar habilitado na forma do Código Brasileiro de Trânsito e dispor de tempo para operar o veículo.
5. Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBS: O licitante está ciente de que qualquer inveracidade das informações acima, implicará na exclusão do mesmo, no certame licitatório, em tramitação; na impossibilidade de assinatura do termo de permissão ou ainda, da rescisão deste, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sendo suficiente apenas a comprovação da circunstância em desacordo com as declarações prestadas.

---





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - SETRA/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PESSOAL DE  
OPERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE OPERADORES  
MOTORISTA E COBRADORES

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, caso seja vencedor de uma linha no certame licitatório conforme ordem de preferência, comprometo-me a comprovar até 05 (cinco) dias antes da data marcada para assinatura do termo de Permissão, os seguintes requisitos do pessoal de operação, cobrador e motorista:

- a) Contrato de Trabalho, com o registro em carteira profissional;
- b) Piso salarial da categoria profissional correspondente;
- c) Cumprimento das exigências do Código Brasileiro de Trânsito, em se tratando do motorista.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO IX

MINUTA

Termo de Permissão de Exploração  
de Transporte Coletivo nº \_\_,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Município de Parnamirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, por meio de sua Secretaria de Trânsito e Transportes, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário de Trânsito e Transportes, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada de PERMISSONÁRIO, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF ou CNPJ nº. \_\_\_\_\_, no final assinados, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.542/2011, e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

A presente Permissão obedece aos termos do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e nas Leis nº 8.666 de 21.06.93, 8.987 de 13.02.95, 9.074 de 07.07.95, e Lei Municipal nº 1.542, de 12 de Julho de 2011, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O termo tem por objeto a permissão para exploração de serviço de transporte público de passageiros da linha que abrange \_\_\_\_\_, por meio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do veículo marca \_\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_, chassi \_\_\_\_\_, de sua propriedade ou a ele vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A exploração de que trata este Contrato será remunerada pelas tarifas aprovadas por ato do Chefe do Executivo Municipal.

4.2 - O PERMISSSIONÁRIO obriga-se a aceitar a utilização de vale-transporte ou outro meio equivalente, desde que este corresponda ao mesmo valor da tarifa da linha em que o veículo esteja operando.

4.3 - É obrigatório o transporte de passageiros que tenham direito à gratuidade e à concessão de descontos tarifários, nos casos previstos em lei federal ou local.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Permissão terá vigência de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_, facultada a prorrogação, a critério da Administração, avaliadas as condições de prestação do serviço quanto à eficiência e quanto ao atendimento às normas regulamentares, desde que haja manifestação da parte interessada, com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXPLORAÇÃO**

6.1 - O PERMISSSIONÁRIO deverá preencher os requisitos elencados no Edital de Licitação Concorrência nº \_\_\_\_\_.

6.2 - A exploração do serviço de transporte regular de passageiros será feita em caráter contínuo e permanente, correndo por conta do PERMISSSIONÁRIO toda e qualquer despesa dela decorrente.

6.3 - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRA poderá propor novas normas, ou alterações às já existentes, que visem a aprimorar o serviço ofertado à comunidade, bem como para atender às necessidades dos usuários ou às condições de exploração do serviço.

6.4 - É vedada a transferência do direito de exploração de que trata este contrato, ressalvada a hipótese de sucessão legal ou testamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 - Os veículos, utilizados na exploração do serviço de transporte regular de passageiros, deverão atender aos seguintes requisitos, comprovados mediante vistoria da SETRA:

I - licenciamento no DETRAN/RN como de aluguel;

II - Adaptação a portadores de deficiência, conforme previsto no Edital de Licitação, nos itens que assim o integram;

III - capacidade de lotação mínima de 16 e máxima de 28 pessoas, acomodadas em assento, excluindo-se o motorista e cobrador, observada a capacidade especificada no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

IV - seguro contra riscos de responsabilidade civil, com cobertura para passageiros e terceiros;

V - apresentar padrões de identificação externa e de informações ao usuários, definidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

7.2 - Atingido o limite de vida útil dos veículos, fixado em 08 (oito) anos, a contar do ano de sua fabricação, especificado no CRLV, a substituição dar-se-á sempre por outro de idade inferior preenchido os requisitos para o cadastramento.

7.3 - O cadastramento de novo veículo terá como pré-requisito a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído, inclusive a baixa da placa de aluguel.

7.4 - A fixação de publicidade nos veículos obedecerá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

7.5 - Os veículos integrantes do Serviço de Transporte Regular de Passageiros serão, obrigatoriamente, vistoriados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, ou Órgão por ela credenciado, que emitirá selo comprobatório, a ser afixado no veículo, em local visível pelos usuários e pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

8.1 - Constituem direitos dos usuários, além dos previstos na Lei nº 8.078 de 11.09.90:

I - receber, do Poder PERMITENTE e do PERMISSONÁRIO, com liberdade de escolha, serviço adequado;

II - obter, do Poder PERMITENTE e do PERMISSONÁRIO, informações para defesa de interesses individuais ou coletivos, bem como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conhecer das providências adotadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte a respeito de reclamações formuladas acerca da prestação do serviço.

III - organizar-se em associações, para a defesa de interesses relativos ao serviço.

8.2 - São obrigações dos usuários:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas relativas às condições de transporte dos passageiros e dos bens utilizados na prestação do serviço;

II - pagar a tarifa estabelecida para o serviço;

III - cientificar o Poder PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO das irregularidades constatadas na prestação do serviço;

IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos, praticados pelo Permissionário, na prestação do serviço.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO**

9.1 - Constituem direitos do PERMISSIONÁRIO:

I - cadastrar, junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, como seus prepostos, condutores e cobradores;

II - organizar, para fins operacionais, cooperativas integradas exclusivamente por Permissionários do Serviço de Transporte Regular de Passageiros, cadastrados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

III - negar-se a transportar passageiros:

a) em trajes sumários;

b) em atitude inconveniente;

c) que se recusem a usar o cinto de segurança;

d) portando objetos e animais incompatíveis com a segurança e o conforto dos demais passageiros.

9.2 - Constituem obrigações do PERMISSIONÁRIO, além das constantes neste instrumento e na legislação aplicável à espécie, toda e qualquer despesa decorrente da Permissão, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.3 - O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza pelas infrações, cometidas por si e por seus prepostos, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4 - É facultado ao PERMISSIONÁRIO desistir da Permissão, mediante comunicação a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com antecedência mínima de trinta dias, contados da data prevista para a cessação da exploração, sem que tal possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiro, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

10.1 - Constituem direitos do PERMITENTE:

I - autorizar, a pedido do PERMISSIONÁRIO, atendida a conveniência do serviço, a interrupção do serviço permitido, por prazo não superior a trinta dias por ano, sob pena de caracterizar-se a desistência da permissão e sua consequente cassação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E PENALIDADES**

No descumprimento de qualquer Cláusula contratual o PERMISSIONÁRIO será penalizado em 30% (trinta por cento) do valor do faturamento mensal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, e na legislação aplicável à espécie, a PERMITENTE poderá ainda, aplicar ao PERMISSIONÁRIO pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços com a PERMITENTE, por prazo não superior a 02 anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá o PERMISSIONÁRIO da responsabilidade por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO  
CONTRATO

9.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, e da Lei Municipal nº 1.542\2011, e especialmente quando ao PERMISSSIONÁRIO:

- a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da PERMITENTE.

9.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PERMITENTE.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Fica também reservado ao PERMITENTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que o PERMISSSIONÁRIO será ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

§ 3º. No caso de rescisão de Contrato por culpa do PERMISSSIONÁRIO, esta será responsável por perdas e danos causados a PERMITENTE, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

§ 4º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade do PERMISSSIONÁRIO no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas necessárias à regularização do presente Contrato inclusive as decorrentes da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, correrão por conta exclusiva do PERMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnamirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

\_\_\_\_\_  
Pelo PERMISSSIONÁRIO